



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 016/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Órgão do Orçamento Vigente.

Órgão:	06	SECRET. MUN. DE SAÚDE
Unidade:	02	APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIOS/VINCULADO
	10301	Atenção Básica
	1030101002.040000	Emendas Parlamentares
	3.3.93.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica (5557)
		R\$ 51.959,12

Fonte: 2621

Detalhamento da Fonte: 4011

1030101002.040000	Emendas Parlamentares
3.3.93.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica (5558)
	R\$ 61.701,26

Fonte: 2621

Detalhamento da Fonte: 4297

Art. 2º - Servirão de recursos para atender o art. 1º, o Superávit Financeiro do Exercício anterior das seguintes fontes: 621 DF 4011 Emenda Parl. Elton Weber (Bancos 9798 R\$ 275,73 e 10426 R\$ 51.683,39) e 621 DF 4297 Emenda Parl. Estadual Port. (Banco 9475 R\$ 61.701,26).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos 06 (dias) do mês de fevereiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2026

Trata o Projeto de Lei nº 016/2026 da abertura de crédito especial no orçamento vigente, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Aplicação de Recursos de Convênios/Vinculados, com o objetivo de viabilizar a execução de despesas na área da Atenção Básica, por meio de recursos oriundos de emendas parlamentares.

Os valores a serem abertos referem-se a recursos vinculados provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, oriundos das Emendas Parlamentares identificadas pelas Fontes 621 – Detalhamento 4011, de autoria do Deputado Elton Weber, e 621 – Detalhamento 4297, de Emenda Parlamentar Estadual, conforme saldos financeiros existentes nas respectivas contas bancárias.

A abertura do crédito especial faz-se necessária em razão da inexistência de dotação específica no orçamento vigente para a correta alocação e execução desses recursos, permitindo assim sua aplicação em serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme previsto no plano de trabalho das emendas, assegurando a regularidade orçamentária, financeira e contábil do Município.

Ressalta-se que a medida não implicará em aumento de despesas além das já disponíveis, uma vez que os recursos utilizados decorrem exclusivamente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, atendendo ao disposto na legislação vigente. Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando-se sua aprovação, a fim de possibilitar a adequada aplicação dos recursos e o fortalecimento das ações de saúde no Município de Alto Feliz.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos 06 (dias) do mês de fevereiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal